



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1184

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1184

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3133/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, FIRMADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº. 3.860, DE 22 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.860, de 22 de Março de 2016;

CONSIDERANDO a atual suspensão das atividades escolares presenciais com os alunos matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a queda brusca na arrecadação das receitas municipais, tendo em vista o impacto da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na economia nacional e, por conseguinte, do Município;

DECRETA:-

Art. 1º Fica suspenso, até o regular retorno das aulas presenciais, os contratos administrativos de trabalho dos profissionais do magistério, firmados nos termos da Lei Municipal nº. 3.860, de 22 de Março de 2016.

Art. 2º Ficam abrangidos por este Decreto as seguintes categorias de profissionais:

I – Monitores de Educação Infantil;

II – Professores de Educação Básica I, que atuam no contra turno; e

III – Professores de Educação Básica II, que atuam nas salas de recurso e na especialidade de libras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 28 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 068 e 069, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

DECRETO nº. 3134/2020.

SUPRIME O ARTIGO 5º, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.116, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica suprimido o artigo 5º, Caput, do Decreto Municipal nº. 3.116, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no Município de José Bonifácio, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1184

Página 3 de 6

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.132, de 23 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 29 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 070, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 29/04/2020 Valor: R\$ 7.623,00

Data de reconhecimento do crédito: 29/04/2020

Programa: Transf. Diretas FNDE Ref. Ao PNATE - Principal

Concessor: Ministério Desenv. Social Combate a Fome

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 29/04/2020 Valor: R\$ 3.662,94

Data de reconhecimento do crédito: 29/04/2020

Programa: FNAS - Bolsa Família

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2020, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Nacional Comercial Hospitalar S/A. o item 3, com o valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Sóquímica Laboratórios Ltda. o item 4, com o valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Dakfilm Comercial Ltda. o item 1, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). O item 1 foi ACEITO. O item 3 foi ACEITO. O item 4 foi ACEITO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). , tendo por objeto Aquisição de insumos para diabetes, destinados à Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 13 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1184

Página 4 de 6

Extrato



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **019/2020**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **15/2020**.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
10358-Dakfilm Comercial Ltda.	2	0,00	25.250,00
1963-Nacional Comercial Hospitalar S/A.	1	0,00	79.800,00
2537-Sóquimica Laboratórios Ltda.	1	0,00	82.200,00
Total	4		187.250,00

Objeto:- Aquisição de insumos para diabetes, destinados à Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 13/04/2020.

Data do término:- 12/04/2021.

José Bonifácio/SP, 13 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1184

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 2/2020

FIXA SUBSÍDIOS PARA OS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO 2021 À 2024, DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio, aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º:- O exercente de mandato eletivo do Poder Legislativo, Municipal de 2021 à 2024 na qualidade de agente político, fará jus a um subsídio mensal fixado conforme os seguintes valores :

I – O exercente de mandato de VEREADOR, não ocupante do posto de Presidente, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 3.721,90 (três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

II – O Vereador no exercício do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.785,30 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º:- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 8º, ficando assegurada a revisão geral anual, na forma da lei.

Art. 3º:- Os subsídios fixados por esta Resolução poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual do funcionalismo público, sempre na mesma data e sem distinção de índices, excluindo-se a revisão do ano de 2021 devida a partir de 2022.

Art. 4º:- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 5º:- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federativa do Brasil e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único: Ocorrendo o excesso previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Art. 6º:- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1184

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Art. 7º:– As despesas oriundas da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 8º:– Ficam revogadas as Resoluções e demais atos anteriores dispendo sobre a fixação de subsídios ou remuneração dos agentes políticos.

Art. 9º:– Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, José Bonifácio, 28 de abril de 2020.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernada anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo